



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fone: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - S.P.



LEI Nº 1.549/92

*LEI Nº 1.549/92*  
*09/03/92*  
*13*  
*03*  
*04*  
*1992*

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza do a celebrar Termos de Convênios, de Aditamento - com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

ART. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, - fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, destinados à construção de Matadouro Municipal.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 31 DE MARÇO DE 1992

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO